



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO nº 004/FMS/2017**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Item**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (Oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2017;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 07h45min. (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada durante o ano.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

2.4. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.5. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração - Documentação;
- d) Anexo IV – Declaração - Credenciamento - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. **Os Medicamentos** deverão ser entregues de acordo com quantidades e necessidades da Secretaria, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a Autorização de Fornecimento (A.F).

5. DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de São João Batista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
15	11.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijucas/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2017
DATA:
HORÁRIO:
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2017
DATA:
HORÁRIO:
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro - Tijucas/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

IV. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

V. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

OBS. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

VI. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(três casas após a vírgula)**;

VII. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

VIII. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

IX. AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EMITIDA PELA ANVISA. DEVERÁ TER PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA ATUALIZADA PREFERENCIALMENTE (30) TRINTA DIAS NO MÁXIMO SUA EMISSÃO VIA INTERNET. NÃO SERÁ ACEITO SOMENTE O PROTOCOLO. HAVENDO ALGUMA MANIFESTAÇÃO O PREGOEIRO PODERÁ CONSULTAR NA FORMA DO ITEM 20.10 DO EDITAL

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “*PEN DRIVE*”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado;
- e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita1@tijucas.sc.gov.br; licita2@tijucas.sc.gov.br; licita3@tijucas.sc.gov.br.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Cédula de identidade, quando for o caso;

12.1.2. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

12.1.4. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.2. DECLARAÇÕES:

12.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

12.2.2. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

12.4.2. Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.4.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa licitante;

12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos do Município de Tijucas;

12.4.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) - emitido pelo Setor de Licitação, **ATUALIZADO** e correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido por órgão da Administração Municipal, **até 72 horas antes do início da sessão**.

12.4.8. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

12.4.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 7), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o MENOR PREÇO POR LANCE não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2., acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço por item, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Tijucas a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6 - Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.3 . A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o menor preço por lote.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17 -DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Pregoeiro, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10. A Pregoeira, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

20.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 31 de Janeiro de 2017.

**Arlene M^a Duarte
Pregoeira**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/17**

Em razão da necessidade **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) As notas fiscais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

b) **Os Medicamentos** deverão ser entregues de acordo com quantidades a necessidades da Secretaria, no prazo de até 08 (oito) dias uteis após a Autorização de Fornecimento (A.F).

c) Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de suas entregas.

d) **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Tijucas S/C.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

f) A forma de Aquisição será conforme necessidade, com vigência até 12 meses, de acordo com o registro de preço.

g) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

h) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

i) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

j) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

I) SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

m) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

n) Em caso de devolução dos medicamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação
1	300	FRC		5,24	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE 100ML
2	3.500	COMP		0,83	ACICLOVIR 200MG
3	6.000	COMP		0,03	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO
4	14.000	COMP		0,05	ACIDO FOLICO 5MG
5	10.000	COMP		0,37	ACIDO VALPROICO 250 MG
6	14.000	COMP		1,00	ACIDO VALPROICO 500MG
7	600	FRC		1,28	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL
8	1.500	COMP		0,99	ALBENDAZOL 400MG
9	1.500	COMP		0,91	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG
10	2.000	COMP		0,07	ALOPURINOL 100MG
11	2.000	COMP		0,16	ALOPURINOL 300MG
12	300	FRC		2,12	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML INFANTIL
13	500	FRC		2,21	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML ADULTO
14	200	COMP		0,08	AMINOFILINA 100MG COMP.
15	1.500	COMP		0,30	AMIODARONA 200 MG
16	5.000	COMP		0,05	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
17	600	FRC		5,82	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSP. ORAL
18	25.000	COMP		0,21	AMOXICILINA 500 MG
19	300	FRC		12,90	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 50MG+12,5MG
20	6.000	COMP		1,55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG
21	300	COMP		0,27	AMPICILINA 500MG
22	20.000	COMP		0,04	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG
23	2.000	COMP		0,09	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG
24	15.000	COMP		0,04	ATENOL 50MG
25	1.000	COMP		0,07	ATENOL 100MG
26	400	FRC		4,73	AZITROMICINA PÓ PARA SUSP. ORAL 40MG
27	3.500	COMP		0,84	AZITROMICINA 500MG
28	5.000	UN		0,22	BIPERIDENO 2MG
29	50.000	COMP		0,06	CAPTOPRIL 25 MG
30	100	FRC		7,25	CARBAMAZEPINA SUSP. 200MG/ML
31	50.000	COMP		0,21	CARBAMAZEPINA 200 MG
32	10.000	COMP		0,06	CARBONATO DE CALCIO 500MG
33	15.000	COMP		0,10	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 500MG+200UI
34	20.000	COMP		0,22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
35	3.500	COMP		0,15	CARVEDILOL 12,5MG
36	5.000	COMP		0,22	CARVEDILOL 25MG
37	2.000	COMP		0,16	CARVEDILOL 3,125MG
38	600	COMP		0,14	CARVEDILOL 6,25MG
39	300	FRC		10,88	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ SUSP. ORAL
40	14.000	COMP		1,20	CEFALEXINA 500 MG
41	100	FRC		6,91	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO
42	2.000	COMP		0,30	CETOCONAZOL 200MG
43	5.000	COMP		0,29	CIPROFLOXACINO 500MG
44	1.000	COMP		0,07	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG
45	4.000	COMP		0,11	CLOMIPRAMINA 25 MG
46	50.000	COMP		0,23	CLONAZEPAN 2MG
47	500	FRC		2,79	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML
48	15.000	COMP		0,74	CLOPIDOGREL 75MG
49	6.000	COMP		0,29	CLORPROMAZINA 100 MG
50	600	COMP		0,35	CLORPROMAZINA 25MG
51	20	FRC		6,27	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML
52	100	TB		4,09	CLOTRIMAZOL 10MG CREME DERMATOLOGICO
53	7.000	COMP		0,07	COMPLEXO B
54	1.000	COMP		0,16	DEXAMETASONA 4 MG/ CP.
55	10	FRC		8,57	DEXAMETASONA COLÍRIO, 0,1%
56	300	TB		1,27	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G
57	100	FRC		1,96	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 100ML



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

58	200	FRC		2,47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML
59	2.000	COMP		0,10	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG
60	40.000	COMP		0,09	DIAZEPAN 10MG (COMPRIMIDO)
61	20.000	COMP		0,03	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
62	5.000	COMP		0,07	DIGOXINA 0,25 MG
63	500	COMP		0,24	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 + 10 MG
64	1.000	FRC		1,52	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO COM 10 ML
65	40.000	COMP		0,07	ENALAPRIL, MALEATO 10MG
66	15.000	COMP		0,06	ENALAPRIL, MALEATO 20MG
67	10.000	COMP		0,08	ENALAPRIL, MALEATO 5MG
68	200	COMP		0,99	ERITROMICINA 500 MG
69	100	FRC		6,15	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS
70	1.000	COMP		0,63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG
71	10.000	COMP		0,63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 500 MG
72	500	COMP		4,66	ESPIRAMICINA 1,5 MUI
73	500	COMP		0,41	ESPIRONOLACTONA 100MG
74	2.000	COMP		0,18	ESPIRONOLACTONA 50 MG
75	15.000	COMP		0,10	ESPIRONOLACTONA 25MG
76	20	TB		11,31	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1 MG/G
77	1.000	COMP		0,99	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,3MG
78	200	TB		0,62	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CREME VAGINAL 0,625 MG/G
79	10.000	COMP		0,06	FENITOINA SÓDICA 100MG
80	100	FRC		3,54	FENOBARBITAL 40MG/ML
81	10.000	COMP		0,18	FENOBARBITAL 100 MG
82	200	FRC		4,15	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO
83	3.000	COMP		0,42	FLUCONAZOL 150 MG
84	100.000	COMP		0,09	FLUOXETINA 20 MG
85	30.000	COMP		0,05	FUROSEMIDA 40 MG
86	20	FRC		12,51	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA
87	20.000	UN		0,04	GLIBENCLAMIDA 5 MG
88	20.000	COMP		0,83	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA
89	3.000	COMP		0,74	GLICLAZIDA 80 MG
90	13.000	COMP		0,11	GLIMEPIRIDA 2 MG
91	3.000	COMP		0,55	GLIMEPIRIDA 4MG
92	1.000	COMP		0,16	HALOPERIDOL 1 MG
93	2.000	COMP		0,19	HALOPERIDOL 5 MG
94	100	FRC		3,74	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML
95	1.000	AMP		5,49	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000UI/0,25ML (USO SUBCUTANEO)
96	40.000	COMP		0,03	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
97	100	TB		7,58	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME
98	200	FRC		3,40	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO
99	10.000	COMP		0,10	IBUPROFENO 300 MG
100	1.000	FRC		2,43	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
101	20.000	COMP		0,08	IBUPROFENO 600 MG
102	200	COMP		0,07	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG
103	6.000	COMP		0,08	IMIPRAMINA 25 MG
104	300	FRC		1,75	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO
105	2.000	COMP		0,23	ISOSSORBIDA 10 MG
106	2.000	COMP		0,19	ISOSSORBIDA 40 MG
107	600	COMP		0,59	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
108	300	COMP		0,69	ITRACONAZOL 100 MG
109	200	COMP		1,28	IVERMECTINA 6MG
110	100	FRC		16,40	LACTULOSE 667MG/ML
111	3.000	COMP		1,85	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG
112	3.000	COMP		2,46	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG
113	2.000	COMP		0,62	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG
114	5.000	COMP		0,12	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
115	2.000	COMP		0,08	LEVOMEPREMAZINA 25 MG
116	20	UN		7,22	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
117	6.000	COMP		0,18	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
118	20.000	COMP		0,20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
119	15.000	COMP		0,22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
120	200	TB		3,26	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA
121	200	COMP		0,15	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG
122	200	FRC		3,02	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

123	6.000	COMP		0,07	LORATADINA 10 MG
124	30.000	COMP		0,11	LOSARTANA POTASSICA 50MG
125	40.000	COMP		0,16	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG
126	50.000	COMP		0,11	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
127	2.000	COMP		0,18	METILDOPA 250MG
128	2.000	COMP		0,27	METILDOPA 500 MG
129	200	FRC		0,48	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL
130	6.000	COMP		0,10	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
131	5.000	COMP		3,11	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100 MG
132	10.000	COMP		0,90	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25 MG
133	10.000	COMP		1,80	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50 MG
134	10.000	COMP		0,65	METRONIDAZOL 250 MG
135	100	FRC		4,60	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
136	200	TB		5,80	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL
137	200	TB		7,58	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL
138	200	TB		2,24	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO
139	15.000	COMP		0,08	ISSORBIDA 20 MG
140	300	TB		1,99	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI POMADA
141	30.000	COMP		0,09	NIMESULIDA 100MG
142	200	FRC		1,49	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
143	200	FRC		4,42	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL
144	400	TB		6,40	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL
145	200	COMP		0,25	NITROFURANTOINA, 100MG
146	2.000	COMP		0,22	NORFLOXACINO 400 MG
147	1.000	COMP		0,84	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG
148	5.000	COMP		0,36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
149	10.000	COMP		0,64	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG
150	100	FRC		2,46	ÓLEO MINERAL ORAL
151	90.000	COMP		0,07	OMEPRAZOL 20MG
152	500	FRC		0,97	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
153	40.000	COMP		0,07	PARACETAMOL 500 MG
154	100	TB		4,30	PASTA D'ÁGUA TÓPICO
155	100	COMP		1,12	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
156	300	FRC		2,02	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO
157	6.000	COMP		0,09	PIROXICAN 20 MG
158	200	FRC		8,57	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
159	6.000	COMP		0,55	PREDNISONA 20 MG
160	6.000	COMP		0,22	PREDNISONA 5 MG
161	6.000	COMP		0,22	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG
162	1.000	COMP		1,31	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE, 300 MG
163	20.000	COMP		0,04	PROPANOLOL 40 MG
164	10.000	COMP		0,10	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG
165	10.000	COMP		0,40	RISPERIDONA 1MG
166	10.000	COMP		0,57	RISPERIDONA 2 MG
167	300	ENV		0,86	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ
168	500	COMP		0,04	SALBUTAMOL 2 MG
169	100	FRC		1,62	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML SOL. ORAL
170	20.000	COMP		0,10	SINVASTATINA 10MG
171	50.000	COMP		0,11	SINVASTATINA 20 MG
172	10.000	COMP		0,19	SINVASTATINA 40MG
173	1.000	UN		3,17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO COM CONTA GOTAS
174	2.000	COMP		0,25	SULFADIAZINA 500 MG
175	100	TB		9,36	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%
176	500	FRC		2,69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG + 8MG/ML
177	20.000	COMP		0,15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80 MG
178	200	FRC		1,40	SULFATO FERROSO GOTAS
179	40.000	COMP		0,05	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO
180	200	FRC		4,96	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/100 ML
181	2.000	COMP		0,19	VARFARINA SÓDICA 5MG
182	1.000	COMP		0,30	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA
183	2.000	COMP		0,09	VERAPAMIL 80 MG
184	40.000	COMP		0,10	DIPIRONA SÓDICA 500 MG

Valor total: R\$ 385.837,90 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ____/2017, do Município de
Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o _____ nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ___ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___/2017**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___/2017

O Município de Tijucas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 163, Bairro: Centro, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/FMS/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 004/FMS/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

Os Medicamentos deverão ser entregues de acordo com quantidades a necessidades da Secretaria do Fundo Municipal da Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento (A.F).

3.3. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de saúde do Município de Tijucas S/C.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3.4. Vencerá o referido processo a empresa que apresentar o menor preço por item, de acordo com as condições no edital.

3.7. Em caso de devolução dos equipamentos/material permanente, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores